



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DE SANTA ROSA DO SUL**

**ATA 006 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PELO EDITAL
015/2019 DO SINASEFE - SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL – SEÇÃO SINDICAL DE SANTA
ROSA DO SUL – CNPJ 00.841.202/0001-66.**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e dezenove, às vinte horas e quinze minutos, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária no Centro de Eventos Gabiatti, localizado na BR 101, Furnas, no município de Sombrio, SC, a Diretoria e demais sindicalizados do SINASEFE para tratar da seguinte pauta, conforme edital 015/2019: **a)** Apresentação da proposta de modificação estatutária, discussão e esclarecimentos entre Assembleia e Diretoria Executiva. **b)** Apresentação de alterações pela assembleia geral ordinária convocada especificamente para este fim. **c)** Deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em assembleia. **d)** Aprovação das alterações estatutárias propostas. Ao iniciar os trabalhos, o Coordenador-geral da seção Santa Rosa do Sul, Antonio Marcos Marangoni deu boas-vindas aos presentes, designando a mim, Jadna dos Santos Nazário, Secretária Geral da Seção, para secretariar a assembleia e lavrar a presente ata. O mesmo, agradece a presença de todos, e relembra que a Diretoria Executiva, disponibilizou aos filiados através dos canais de comunicação formais do sindicato, o Estatuto vigente aprovado em 2004 e minuta de apresentação dos pontos necessários de atualização e alterações estatutárias no âmbito administrativo e jurídico, visando previamente a leitura e análise, para as manifestações e encaminhamentos conforme edital 003/2019. Destaca que no dia 10 de abril, houve a assembleia geral ordinária prevista no referido edital, e devido à ausência de quórum para deliberar sobre as alterações estatutárias, houve como encaminhamento da assembleia 005/2019, a organização da programação do Evento Sindical desta noite, em alusão ao 24º aniversário da Seção Sindical, incluindo uma nova convocação para assembleia única e específica a qual objetiva: apresentar, discutir e votar as atualizações de cunho administrativo, jurídico e regimental do SINASEFE Nacional no estatuto deste sindicato, considerando o quantitativo de sindicalizados presentes na atividade. Deste modo, o coordenador-geral, abre o respectivo evento com a assembleia geral ordinária 006/2019 iniciando as tratativas com o item “a” da pauta, apresentando no telão as alterações estatutárias consolidadas, citando que as mesmas foram

consolidadas a partir das manifestações dos servidores sindicalizados durante os períodos pré estabelecidos no edital 003/2019, assim como com as sugestões oriundas da assembleia 005/2019 ocorrida no décimo dia do mês corrente. Solicita acompanhamento dos presentes e cita que as discussões e esclarecimentos podem ser realizadas a qualquer momento, e caso tenham alguma sugestão de alteração além do que está sendo proposto, seja anotado para abordagem no segundo item desta pauta. Em ato contínuo o coordenador-geral submeteu aos presentes a proposta de alteração e suas respectivas justificativas para cada artigo e atualização realizada entre o Estatuto vigente e a minuta estatutária exposta. Iniciando-se: **1)** Art.1º e todos os demais artigos que citam: SINASEFE – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL alterando-se para: SINASEFE – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. A referida alteração dar-se-á devido a nomenclatura oficial do SINASEFE Nacional, alterado no XXIII CONSINAFE – Congresso do SINASEFE ocorrido em 2009. Ainda sobre o nome da Seção, acrescenta-se a necessidade de retirada da preposição “de” apresentada no Art. 1º e em todos os demais artigos que citam: SEÇÃO SINDICAL DE SANTA ROSA DO SUL, alterando-se para SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL. **2)** Atualização do endereço da sede social, no estatuto consta no Art.1º [...] e terá como sede a Rua das Rosas, s/n, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul, Santa Catarina, atualmente a Seção tem sede administrativa na Avenida Nereu Ramos, nº 141, bairro Centro, no município de Sombrio, Santa Catarina, por consequência altera-se também o Art.3º. **3)** A partir da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que transforma a então Escola Agrotécnica Federal de Sombrio em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Sombrio. Visa-se a atualização do estatuto com a menção atual do Campus Santa Rosa do Sul e Campus Avançado Sombrio. Altera-se os seguintes artigos: Art. 4º, Art. 30 e Art. 30 § 5º. **4)** No Art.7º no que tange os compromissos, acrescentar letra “i”: implementar formação político sindical da categoria. **5)** No Título III Art.8º as siglas (D.S.S) e (C.F.S.) substituir respectivamente por (D.E.) e (C.F.). **6)** Visando melhor clareza textual, sugere-se alteração no § 2º do Art. 10. **7)** Devido a erros de digitação do estatuto de 2004, requer-se a reorganização dos termos, ordens e estabelecimentos das competências da

Assembleia Geral, na qual estabelece a negativa de base legal para determinadas deliberações da assembleia, conforme exposto no Art.11, atualmente a sequência existente para os incisos são: I;II;IV;V;VI;VI;VII;VIII;IX;X;XI, a necessidade de alteração para uma sequência adequada desta forma sugere-se: I;II;III;IV;V;VI;VII;VIII;IX;X;XI. Ainda na adequação do Art. 11 o coordenador-geral, expõe a necessidade de fragmentar o Parágrafo único em alguns parágrafos visando deixar mais claro a competência da Assembleia e o quórum necessário para cada deliberação, destaca que esta organização foi realizada com base e em conformidade ao Estatuto do SINASEFE Nacional. **8)** Aproveitando a menção sobre o regimento do SINASEFE Nacional, instância superior a este sindicato, Marangoni, enfatiza que a cada dois anos é realizado o CONSINASEFE, que atualiza o Estatuto Nacional do SINASEFE, e altera-se as ordens de artigos que são bases para os Estatutos das seções, desta forma é necessário atualizar os seguintes artigos: Art. 3º, Art. 4º, Art. 5º, Art. 34, Art. 35, Art. 41 Parágrafo Único e Art. 42 e todos os demais que fazem menção direta ao Estatuto supracitado. **9)** Seguindo o mesmo parâmetro regimental, percebeu-se que a Seção estava com as nomenclaturas e atribuições das suas coordenações desatualizadas com as bandeiras de luta e organização administrativa da Diretoria Executiva da Nacional, para este ato, visa-se aprovação da alteração não em quantitativo total, mas em organização de nome e distribuição de atribuições para as coordenações, havendo alteração para: Coordenação de Administração e Finanças (quatro membros), altera-se para Coordenação de Administração e Comunicação (dois membros), em consequência, com a menção da pasta de comunicação para a referida coordenação, altera-se a Coordenação de Comunicação e Aposentados (um membro) para Coordenação de Aposentados (um membro) e abre-se uma nova coordenação, intitulada: Coordenação de Finanças (dois membros). Outra mudança no artigo 12 é a Coordenação de Formação Política e Relações Sindicais (um membro) que altera-se para Coordenação de Formação Política de Relações Sociais e Sindicais (um membro), para esta configuração da Diretoria Executiva, mantenha-se o quantitativo de membros e apenas fragmenta-se suas atribuições conforme disposto nos parágrafos do artigo 12 e nos artigos 13 ao 19 do novo estatuto. As alterações na composição e nomenclatura dos cargos, deverão ser implementadas a partir da primeira eleição de Direção posterior ao registro do novo estatuto. **10)** Em

sequência apresenta-se a alteração sugerida para o Art. 14 e seu parágrafo único, sugere-se com intuito de determinar o período eleitoral assim como assegurar rotatividade de cargos entre os membros. Marangoni, abre para manifestações, até este momento das exposições, não havendo da continuidade a proposta, **11)** mencionando que caso seja aprovado a alteração de nomenclatura das coordenações assim como suas atribuições dos parágrafos do Art.12, todas as menções de presidente, no decorrer do Estatuto deverá ser substituída por coordenador(a)-presidente. **12)** objetivando clareza textual sugere-se alteração nos incisos III do Art. 15, assim como no inciso VII. **13)** Ainda neste mesmo Art. 15, no §2º sugere-se por indicação da assessoria jurídica estabelecer com maior clareza as atribuições que tenha-se preferência por serem executadas pelo coordenador-presidente, deixando evidente que na ausência do mesmo, a representação da entidade poderia ser feita na figura do outro Coordenador geral, e na falta deste outro devidamente escolhido em reunião da diretoria executiva. Marangoni destaca que ao estruturarmos as nomenclaturas das coordenações que compõe a Diretoria Executiva da Seção, se fez necessário uma adequação nos artigos seguintes do Estatuto que abordam as atribuições de cada pasta, cita entre os artigos 16 ao 19 no Estatuto vigente e passando para o 16 ao 20, devido a inclusão de nova pasta, desta forma, apresenta-se as alterações necessárias se houver a aprovação desta assembleia para a proposta. **14)** Com finalidade de maior clareza textual, altera-se o dizer do parágrafo 4º do Art. 21 do capítulo III do Conselho Fiscal da Seção Sindical. **15)** Devido atualização do Estatuto do SINASEFE Nacional, dar-se-á necessidade de alteração nos Art. 22 e 42 e parágrafo 4º do artigo 43 (Estatuto 2004), Art. 23 e 42 e parágrafo 4º do artigo 43 (minuta em votação) inciso IX na menção de 20% para 15% da receita desta seção. **16)** Inclusão de parágrafo primeiro e segundo nos artigos 24 e 26 no Capítulo IV das eleições. **17)** Em virtude da menção no artigo 14 solicita-se exclusão do artigo 29 do Estatuto vigente. **18)** Reformulação dos dizeres no artigo 30, conforme atualização legal do Art. 4º mencionando abrangência deste sindicato assim como adequação nos parágrafos terceiro ao sexto. **19)** No que tange o Capítulo IV da Comissão de Ética, Constituição e Sanções, houve entendimento de complementação no dizer final do artigo 33. E adequações verbais complementares no parágrafo 2º e criação do parágrafo 5º, ambos no artigo 34. **20)** Como orientação da assessoria

jurídica, sugere-se que no artigo 39 seja padronizado a escrita conforme as competências da assembleia para deliberações descritas no artigo 11. Criando assim a necessidade de adequação textual do artigo 39 e criação do parágrafo único do mesmo, visando referenciar o artigo 11 de ligação. **21)** Alteração do parágrafo único do artigo 45 devido a menção equivocada do tipo de assembleia para a referida deliberação, considerando adequações já mencionadas. Feito as abordagens pelo coordenador-geral, em ato contínuo o mesmo inicia o segundo item de pauta “b” Apresentação de alterações pela assembleia geral ordinária convocada especificamente para este fim, solicita se existe alguma manifestação sobre os pontos apresentados, não havendo questionamento e contribuições além das que já haviam sido encaminhadas via consulta pública e já contempladas na apresentação da minuta, passa para ao item “c” Deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em assembleia, neste momento enfatiza que todas as sugestões de alterações propostas na minuta estatutária que está em votação, são atualizações no âmbito administrativo, jurídico e regimental com o SINASEFE Nacional visando regularização da nossa situação de registros em cartório, atualização de CNPJ e questões bancárias, que são de cunho burocráticos, entretanto essenciais para o funcionamento da Seção. Em ato contínuo passa ao item “d” da convocação, que trata da Aprovação das alterações estatutárias propostas, em regime de votação, solicita-se que haja manifestação quanto a aprovação ou não das alterações estatutárias previstas e apresentadas na minuta da consulta pública e exposta nesta assembleia, obtendo-se cinquenta votos favoráveis, nenhum contrário e uma abstenção. Para registro, os votos foram registrados em listas com assinatura individual de cada filiado presente e apto a votar. Em consonância a presente votação, aprova-se a alteração do Estatuto da Seção Sindical Santa Rosa do Sul. O coordenador-geral menciona que por parte da Diretoria, não tem nenhum informe, abre para manifestações da assembleia para mais alguma tratativa, não havendo pronunciamento e nem mais assuntos em pauta, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. Eu, Jadna dos Santos Nazário, na função de secretária da Seção, lavro a presente ata que segue assinada por mim, pelo coordenador-geral e demais presentes, conforme lista de presença.

Transcrição de ata lavrada e assinada em livro próprio.